



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI N.º 5.080 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio, no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

AUTOR: VEREADOR JEFERSON RAMOS DE OLIVEIRA – JEFERSON RAMOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Iguaçu, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e termina-se essa vedação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e forem condenadas, com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02192/2023

DECRETO

DECRETO N.º 13.229 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas) no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas) para integrem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)

Titular: Luís Miguel Pires Valério

Suplente: Kayque Bernardo Magalhães de Farias

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02193/2023

DECRETO N.º 13.230, 12 DE ABRIL DE 2023.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- SEMSEG E FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FEAFF.**”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública- SEMSEG e Fundo de Administração Fazendária-FEAFF, no valor de R\$ 8.665.044,44 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.230				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo de Administração Fazendária-FAEFF.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1704		1.575.044,44
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	1704	1.575.044,44	
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		30.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	4.4.90.52	1500		65.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500	95.000,00	
02.18.01.04.129.5107.7015	3.3.90.39	1501		5.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	5.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1500		990.000,00
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500		6.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	6.990.000,00	
		Total	8.665.044,44	8.665.044,44

Id. 02194/2023

DECRETO Nº. 13.231, 12 DE ABRIL DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, no valor de R\$ 281.056,43 (Duzentos e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos do convênio 870643/18 - Ministério da Cultura, Ag. Caixa Econômica Federal nº 185, conta corrente 647.135-4.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.231				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.52	1700		281.056,43
		Total	0,00	281.056,43

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos do convênio 870.643/2018 - Ministério da Cultura, Ag. Caixa Econômica Federal nº 185, conta corrente: 647.135-4.

Id. 02195/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 300, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Simone do Amaral Vaz	10/705.611-2	SEMUS	15 dias a p/ 29/03/2023
Rafaela Ferreira Afonso Borsani	10/710.774-1	SEMUS	30 dias a p/ 28/03/2023
Laina Cristina Ferreira	10/709.381-8	SEMUS	20 dias a p/ 29/03/2023
Roselene da Silva Raposo	10/714.042-9	SEMED	14 dias a p/ 01/04/2023
Rose Marcia Luxidi Duarte	10/694.366-6	SEMED	06 dias a p/ 31/03/2023
Silvia Maria dos Santos Crespo	10/708.288-6	SEMED	30 dias a p/ 27/03/2023
	10/690.795-0		
Rojane dos Santos Vieira	10/713.353-1	SEMED	30 dias a p/ 01/04/2023
Pedro Fernandes Lopes	10/691.725-6	SEMED	07 dias a p/ 02/04/2023
Dinalva Gomes dos Santos	10/698.696-2	SEMED	60 dias a p/ 03/04/2023
Catherine Dominique Alves Bomfim	10/704.421-7	SEMED	10 dias a p/ 30/03/2023
Alessandra Farias de Meneses	10/706.120-3	SEMED	12 dias a p/ 19/03/2023
Rosilene Paes de Souza	10/699.199-6	SEMED	45 dias a p/ 04/04/2023
Rosa Aletice Oliveira Silva	10/714.026-6	SEMED	60 dias a p/ 29/03/2023
Cecília Vieira Batista da Silva	10/694.503-4	SEMED	30 dias a p/ 27/03/2023
Barbara Hellen Franca Mendes de Aquino	10/696.360-7	SEMED	90 dias a p/ 03/04/2023
	10/693.286-7		
Alexandra Faustino Rodrigues	10/694.323-7	SEMED	60 dias a p/ 03/04/2023
	10/698.986-7		

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 02196/2023